

DECISÃO QUANTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ref. Impugnação de edital:

Processo Licitatório nº 44/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023

Processo Licitatório nº 45/2023 – Tomada de Preços nº 06/2023

Processo Licitatório nº 46/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023

Objetos: Reforma/ Construção de Campos Societies em diversos bairros do Município de Bofete

Interessado: CBMF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.356.188/0001-24

DOS FATOS

A empresa citada em epígrafe, através de seu representante legal devidamente qualificado, perpetrou tempestivamente no dia 20 de abril de 2023 impugnação aos editais acima, quanto à aceitabilidade de acervo técnico de grama natural como semelhante à grama sintética para o item de maior relevância para qualificação técnica da empresa e de seu profissional-técnico responsável.

Constam respectivamente nos editais citados acima os seguintes itens da planilha orçamentária, dentre outros, como parcelas de maior relevância para fins de comprovação de habilitação técnica:

- Tomada de Preço nº 05/2023: 2.1 – Gramado sintético próprio para a prática de futebol, altura mínima de 52 mm.
- Tomada de Preço nº 06/2023: 3.1 – Gramado sintético próprio para a prática de futebol, altura mínima de 50 mm.

- Tomada de Preço nº 07/2023: 1.4.9 – Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm.

A empresa interessada argumentou que os métodos de implantação de grama natural e grama sintética possuem divergências que impossibilitam a aceitação de um pelo outro enquanto acervo técnico habilitado para as obras licitadas, conforme segue:

Preparação do Piso para instalação de Gramado sintético:

Levantamento de nível

Compactação do solo

Colocação de pedra

Nivelamento central lateralizando 1% de queda

Compactação da camada

Acabamento em pó de pedra

Nivelamento central lateralizando 1% de queda

Compactação da camada

Emulsão asfáltica pode ser necessária

Passo a passo:

Posicione a grama sintética.

Alocação de Tape para junção dos tapetes

Utilização de cola bicomponente.

Desenrole a grama sintética sobre o piso com cola.

Faça os recortes nos obstáculos e deixe as emendas nas áreas de menor circulação.

Retire as bordas do rolo da grama sintética.

Dobre as extremidades e passe cola no verso da grama sintética e no piso.

Alocar as marcações em gramado branco com tape reforçado.

Aguarde alguns minutos e feche as emendas.

Pressione bem para unir as partes.

Faça as emendas com capricho e apare os cantos.

Areia fina lavada deve ser distribuída no campo posterior composto de borracha para amortecimento em uma

proporção de 75% de areia 25% de borracha. Medidas dependem da altura do gramado.

Escovação mecânica com máquina adequada para o gramado ficar homogêneo de ponta a ponta.

Plantio de Grama comum:

Deixe o terreno bem nivelado, sem torrões, buracos e valos;

Faça uma boa adubação de plantio, utilize adubação de correção, como exemplo utilize calcário; O ideal seria ter uma análise deste solo para ver a necessidade adequada de calcário a ser aplicado.

Faça uma adubação de base. Utilize fertilizantes compostos principalmente com fósforo, cálcio, magnésio, enxofre, ferro, zinco, manganês, boro e demais micro nutrientes. Tenha cuidado com o Nitrogênio e potássio neste momento, pois este são os dois nutrientes que poderão causar a queima das raízes, por isso se utilizado neste momento, coloque em pequenas quantidades;

Adicione uma boa camada de matéria orgânica, podendo por exemplo o esterco de aves.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise à perpetração de impugnação formulado pela empresa CBMF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, o Departamento de Engenharia junto à Comissão Permanente de Licitações – Copel debateu novamente sobre a aceitabilidade de acervo técnico de plantio de grama natural como comprovação de habilitação técnica para instalação de gramado sintético.

Os processos licitatórios em epígrafe visam a contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil *lato sensu*. Tendo em vista a especificado de aquisição do produto grama sintética em placas, como um bem inusual na construção e reforma geral de edifícios, esta Copel esclareceu previamente que aceitaria por grau de semelhança a aptidão

técnica descrita no parágrafo anterior para fins habilitatórios, a fim de prover maior competitividade aos certames.

Reconsiderando as diferenças salientes entre as técnicas, produtos e meios de plantio de grama natural e instalação de grama sintética, torna-se imperativo resguardar o interesse público em selecionar a proposta mais vantajosa à municipalidade – que consiste não apenas na seleção do menor valor, mas no asseguramento do melhor preço cujo autor garanta a plena execução do objeto licitado, através de comprovação de efetuação prévia dos serviços quais materiais utilizados e técnicas empregadas sejam similares ou iguais aos licitados.

Uma possível ilação deduziria que uma empresa que construiu um estádio de futebol em gramado natural construiria um campo society em gramado sintético. Contudo, a semelhança entre os itens de maior relevância nas licitações de obras não deve se pautar pela paridade ou superioridade de magnitude das instalações, ou mesmo pela finalidade destes mesmos dispositivos, no caso a prática esportiva.

A fim de garantir a objetividade na análise de documentação de habilitação técnica das empresas interessadas e, portanto, a isonomia na participação de licitantes que possuam acervo compatível com as técnicas e materiais imprimidos na execução específica da obra, comprovando experiência na instalação de gramado sintético em placas, o entendimento consolidado desta comissão é a reforma de sua decisão anterior.

O entendimento do nobre Ministro Vital do Rego nos baliza:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). - Acórdão 361/2017 – Plenário

Há mais complexibilidade na engenharia de instalação no gramado sintético do que no plantio de grama. Qualquer erro em um piso ou até mesmo na fixação dos tapetes de grama e suas emendas poderá afetar a durabilidade e o funcionamento da grama, trazendo assim onerosidade ao Órgão Público e conseqüentemente ao erário municipal. Deste modo, é mister que a melhor proposta à Administração garanta da empresa vencedora experiência e qualidade na execução das obras de construção e reforma de campos societários.

DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com o Departamento de Engenharia dando ciência à autoridade máxima para ratificação, **decide por CONHECER a peça impugnatória aos Editais de Licitação em epígrafe, e DEFERIR os pedidos contidos na representação à Prefeitura Municipal de Bofete, acabando por RETIFICAR a aceitabilidade dos atestados capacidade técnica conforme reforma acima fundamentada.**

Não será, pois, aceito como válido o acervo técnico de plantio de grama esmeralda ou batatais como semelhante à instalação de gramado sintético.

Bofete, 28 de abril de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

MARIANA SIMIONATO RAMOS

Diretora de Projetos